



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 256 /92.

DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO PÚBLICO.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

*art.*  
ART. 1º - Fica denominado de "HOSPITAL MUNICIPAL BATISTA NAVES" o próprio público situado nesta cidade, na rua Getúlio Magalhães, nº 82.

*in verbis*  
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 1992.

  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

=== PREFEITO MUNICIPAL ===

Aprovado em 18/12/92

por unanimidade

  
Presidente da Câmara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que denomina o Hospital Municipal.

A denominação Batista Naves, deve-se ao fato de ter sido um dos cidadãos que muito contribuiu para esta cidade.

O cidadão Batista Naves engendrou uma das famílias tradicionais desta terra, tendo filhos que exerceram o cargo de Prefeito e vereadores, e, o atual Prefeito, seu neto, também como agente político local.

Certo do reconhecimento da edilidade desta nossa proposta, face ao esforço em construir o hospital com recursos próprios e homenagear nosso ascendente que também muito contribuiu para a grandeza deste Município.

Saudações democráticas,

---

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

=== PREFEITO MUNICIPAL ===

Indianópolis, 15 de dezembro de 1.992.